



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010  
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

**PROCESSO Nº 23292.005828/2017-78**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2017/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE E A GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, doravante denominada prefeitura, com sede na cidade de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede à Rua Santo Antônio nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC CEP 89899-000, neste ato representado pelo Sr. **Lúcio Mallman**, Prefeito, Portador da Carteira de Identidade nº1.858.328 e CPF nº 831.980.599-68, e a **GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA**, inscrita no CNPJ 08832433/0001-15, com sede à Rua São Bonifácio nº186, Centro, Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sra. **Marina Bianchi Pereguda**, Portadora da Carteira de Identidade nº 35813245 e CPF nº 00751204960, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.114/2007, Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de educação, relativamente às atividades do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA do Ensino Médio, doravante chamado PROEJA – FIC Produtor Rural Familiar – Ensino Médio, conforme projeto específico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Curso**

As atividades a serem desenvolvidas referem-se ao curso denominado PROEJA – FIC Produtor Rural Familiar – Ensino Médio, com carga horária de 1.400 horas, a ser ofertado no município de Iporã do Oeste, cujo objetivo visa atender cidadãos do município e região.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Termo de Compromisso será acompanhado do respectivo Plano de Implantação e Desenvolvimento do Curso – PIDC, acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

### **DO IFSC, por intermédio do Câmpus São Miguel do Oeste:**

- a) Elaborar, prévia e coletivamente com a GERED (Gerência Regional de Educação de Itapiranga), o projeto pedagógico do curso Proeja-FIC Produtor Rural Familiar e o cronograma para a execução das atividades;
- b) Realizar a divulgação e seleção dos educandos para o curso a ser ofertado;
- c) Realizar o ingresso e a matrícula dos alunos, conforme calendário do DEING;
- d) Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das unidades curriculares da formação específica;
- e) Realizar, em colaboração com a GERED, o acompanhamento dos educandos do curso;
- f) Responsabilizar-se pela oferta da qualificação profissional, do curso conforme o PPC, disponibilizando professores para ministrar aulas na formação específica;
- g) Disponibilizar, quando necessário, espaço físico para as aulas práticas, prescindíveis à realização das unidades curriculares da formação específica;
- h) Manter os registros acadêmicos dos educandos do referido curso;



- i) Supervisionar as atividades desenvolvidas;
- j) Providenciar o transporte dos professores da formação específica de São Miguel do Oeste para o Município de Iporã do Oeste;
- k) Avaliar o curso;
- l) Certificar, em parceria com a GERED os concluintes do curso ofertado.

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, por intermédio de sua Secretaria de Educação:**

- a) Colaborar com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste no acompanhamento dos educandos do curso Proeja-FIC Produtor Rural Familiar;
- b) Fomentar o programa, em parceria com o IFSC;
- c) Providenciar o deslocamento dos alunos para as aulas práticas que serão realizadas em propriedades rurais da região de abrangência do curso;
- d) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização do curso;
- e) Providenciar auxílio-transporte ou equivalente para o deslocamento dos estudantes do curso ofertado;
- f) Providenciar alimentação (merenda escolar) aos alunos do PROEJA-FIC Produtor Rural Familiar, durante as atividades letivas, conforme calendário escolar.

**DA GERED Itapiranga:**

- a) Avaliar, prévia e coletivamente com o IFSC, Câmpus São Miguel do Oeste, o projeto pedagógico do curso PROEJA-FIC Produtor Rural Familiar e o cronograma para a execução das atividades;
- b) Realizar, em colaboração com o IFSC Câmpus São Miguel do Oeste, a divulgação, a inscrição para seleção dos candidatos e a matrícula dos aprovados ao curso PROEJA-FIC Produtor Rural Familiar;
- c) Responsabilizar-se pela oferta do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, com carga horária mínima de 1.200 horas, do curso PROEJA-FIC Produtor Rural Familiar, disponibilizando docentes da formação geral para ministrar as aulas e os recursos humanos necessários, de acordo com o projeto;
- d) Certificar os concluintes (certificação conjunta com o IFSC);
- e) Disponibilizar transporte para os docentes da formação geral até o local de realização das aulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre as partes envolvidas.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente Termo de Compromisso contará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

O Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos. As alterações de prazo poderão ocorrer antes do término da vigência do Termo, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art.57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 19 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Clara Kaschny Schneider**  
Reitora do IFSC


*Silvia Regina Lisboa de Sá  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1861, D.O.U. de 01/12/2011*

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mallman**  
Prefeito de Iporã do Oeste

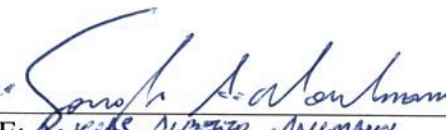
  
\_\_\_\_\_  
**Marina Bianchi Pereguda**  
Gerência Regional da Educação de Itapiranga

#### TESTEMUNHAS

#### IFSC

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Paulo Juliano  
CPF: 030.654.579-97

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Sérgio Almeida Mallman  
CPF: 049.331.379-60

#### GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA

  
\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 89957997904